



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

PROJECTO “PEDREIRA N.º 6332 PORTUGAL 3”

(Projecto de Execução)

1. Tendo por base a proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA relativo ao projecto da “Pedreira n.º 6332 Portugal 3”, em fase de Projecto de Execução, situada na freguesia de Vermiosa, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável** à execução do projecto.
2. A emissão de DIA desfavorável é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), de onde se destacam os seguintes aspectos:
 - a) Não se considera suficientemente justificada a necessidade deste projecto (ampliação), face à ausência de mercado e à existência de reservas disponíveis, quer nesta pedreira, quer na Pedreira Portugal 1 (do mesmo grupo empresarial), cuja ampliação já foi aprovada.
 - i) O Plano de Lavra (PL) apresenta diferentes valores de rendimento na memória descritiva, efectuando o cálculo das reservas disponíveis com base no factor mais optimista, tendo-se verificado que a área disponível é insuficiente para o aterro de estéreis, pelo que os impactes negativos serão ainda de maior significado e atingirão área não contemplada no presente projecto, que está classificada como Sítio.
 - ii) O Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) apresenta uma solução final inadequada ao local em questão, ao preconizar um aterro permanente e a manutenção da depressão escavada, tendo em vista a criação de um plano de água.
 - iii) Não há uma articulação adequada entre o PL e o PARP
 - b) Parte da área a licenciar está incluída no Sítio PTCO0022 – Douro Internacional. Assim, este projecto induzirá impactes negativos sobre o Sítio, decorrente do aumento de ocupação em área, em particular pelo aterro de inertes e que potencialmente aumentará se confirmada a subavaliação do volume de estéreis, e ainda pela manutenção da depressão criada pela escavação.
 - i) Esta ampliação implica a afectação de uma área do Sítio dez vezes superior à área comprometida com o licenciamento actual.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- ii) A área de escavação (3,9ha) é de grande dimensão e não será recuperável, face à referida dimensão do buraco e à solução de recuperação prevista no PARP.
- c) O projecto, tal como foi concebido, não é compatível com as disposições regulamentares do Plano Director Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo, em particular porque a solução perspectivada de recuperação paisagística não devolve à área do projecto a vocação de uso florestal, inerente à classe de espaço afectada.

24 de Julho de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente¹

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

¹ O teor do presente documento correspondente integralmente à DIA assinada pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente. A DIA assinada constitui o original do documento, cuja cópia será disponibilizada a pedido.